



Prefeitura Municipal de São Romão

CEP 39290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 875/90

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato Trabalhador Rural de São Romão, terreno necessário, para instalação de máquinas e construção de instalações para funcionamento do Sindicato.

Art. 2º - O terreno de que se trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações: Localiza-se à Av. Eustáquio Martins medindo uma área de 537,00 m² (quinhentos e trinta e sete metros quadrados), sendo assim discriminada: Frente para avenida Eustáquio Martins com 17,90m (dezessete e noventa metros), fundo para sul, limitando com lote da municipalidade com 17,90m (dezessete e noventa metros), lado direito para leste, limitando com lote da municipalidade com 30,00m (trinta metros), lado esquerdo para oeste, limitando com lote da municipalidade com 30,00m (trinta metros).

Art. 3º - O terreno referido nesta não pode ter destinação estranha à instalação de máquinas e construção de instalações para funcionamento do Sindicato, sob pena de nulidade da doação com retorno dos referidos bens ao patrimônio do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 16 de janeiro de 1.990.

W. S. Palma
Waldemar de Sales Palma

Prefeito Municipal

G. do Socorro Bispo Torres
Geraldina do Socorro Bispo Torres